



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

www.dae.sp.gov.br - Rua Boa Vista 175 - 1º andar - Tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

PORTARIA DAEE Nº 4.676, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Altera o inciso I do art. 4º e o art. 5º da Portaria DAEE nº 5.578, de 05 de outubro de 2018.

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com fundamento nos artigos 36, 43 e 111 do Decreto Federal nº 25.643, de 10.07.34 (Código de Águas), combinados com os incisos I do artigo 2º, I e VIII do artigo 4º e I e XVI do artigo 11 do Regulamento da Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual nº 52.636, de 03.03.71, alterado pelo Decreto Estadual nº 23.933, de 18.09.85,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os dispostos nos artigos adiante mencionados, da Portaria DAEE nº 5.578, de 05 de outubro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - do artigo 4º, o inciso I:

“I - Medidor de vazão e totalizador de volume de água, para condutos forçados, conforme segue:

- a) hidrômetros mecânicos;
- b) hidrômetros eletrônicos.”;(NR)

II - o artigo 5º:

“Artigo 5º - Caso o uso esteja em área de restrição e controle, poderá ser exigida a teletransmissão dos dados de vazão em tempo real.”; (NR)

Artigo 2º - A Portaria DAEE nº 5.578, de 05 de outubro de 2018, continua em vigor em todos os seus termos, exceto os que foram alterados na presente portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Superintendente